



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJUR-AD
Declara para entender ao que dispõe o artigo 8º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o recam.
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa inscrita nº _____ em _____/_____/_____
em _____/_____/_____
08/03/19

CONTRATO Nº. 044/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E, DO OUTRO EMPRESA POLYMED
METALÚRGICA LTDA,

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA POLYMED METALÚRGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.247.233/0001-81, situada à Avenida Maria Quitéria, 5232, Bairro João Paulo II, Feira de Santana, neste ato representada por **RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA**, brasileira, RG nº04.428.161-70, CPF sob o n.º 623.102.245-53 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 7300/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 17/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALAGOINHAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.698000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme discriminação a seguir:

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Armário Vitrine, AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO, 02 PORTAS	UND	4	POLYMED	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
12	Banqueta, AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ASSENTO GIRATÓRIO	UND	4	POLYMED	R\$ 210,00	R\$ 840,00
13	Berço Hospitalar com Grades, CABECEIRA DE POLIURETANO, PESEIRA DE SIMILAR, COM RODÍZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR DE NO MÍNIMO D 28, EM AÇO / FERRO PINTADO, MOVIMENTO DE FAWLER DE MANIVELA,	UND	1	POLYMED	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	COM GRADES LATERAIS					
16	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, ADULTO, COM RODÍZIOS, COLCHÃO , HOSPITALAR DE NO MÍNIMO D 28, AÇO / FERRO PINTADO, ACIONAMENTO POR 3, CABECEIRA DE POLIURETANO, PESEIRA MANIVELAS, GRADES LATERAIS DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	8	POLYMED	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
17	Carro de Emergência, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, COM TÁBUA DE MASSAGEM, COM SUPORTE PARA CILINDRO, COM SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, DE 04 A 06, AÇO CARBONO PINTADO	UND	1	POLYMED	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
19	Escada com 2 degraus, AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	POLYMED	R\$ 135,00	R\$ 270,00
20	Mesa de Cabeceira, COM GAVETA, EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COM PORTAS E RODÍZIOS	UND	1	POLYMED	R\$ 240,00	R\$ 240,00
21	Mesa de Exames, LEITO MÓVEL, SUPORTE PARA PAPEL, AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	POLYMED	R\$ 540,00	R\$ 540,00
22	Suporte de Hamper, AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	POLYMED	R\$ 240,00	R\$ 240,00
23	Suporte de Soro, TIPO PEDESTAL, AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	POLYMED	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26	Cadeira, EM AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO	UND	18	POLYMED	R\$ 72,22	R\$ 1.299,96
27	Longarina, ASSENTO/ ENCOSTO:POLIPROPILENO, 03 LUGARES	UND	10	POLYMED	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
28	Mesa Auxiliar, DIMENSÕES 40 X 40 X 80 (CM) EM AÇO INOXIDÁVEL, com RODÍZIOS	UND	1	POLYMED	R\$ 220,00	R\$ 220,00

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 079/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

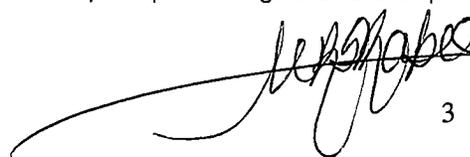
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- l) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.

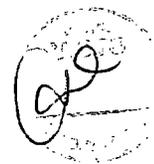
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

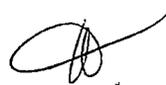
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.
- h) Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.









PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 24.179,96 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

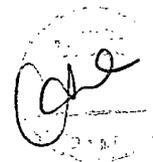
4.4 **Os preços deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.2 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hrs.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

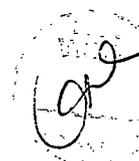
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
SESAU/30450	1.139	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem

10.2.3. e **10.2.4.** e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

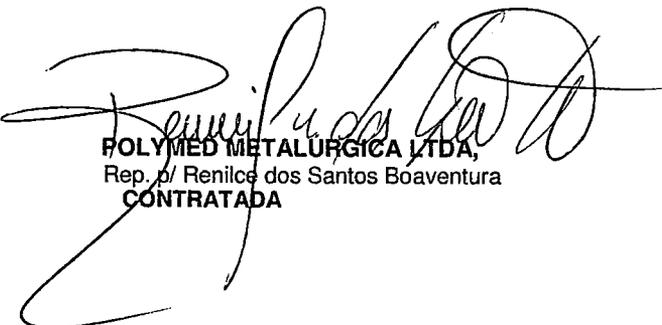
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


POLYMED METALÚRGICA LTDA,
Rep. p/ Renilce dos Santos Boaventura
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Laura de Oliveira Silva

CPF: 070 646 944 50

TESTEMUNHA 2: Cardalme Ganga Santos

CPF: 069 701 3650 7

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Officio Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/03/2019 12:17:33
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5205170
Data prevista de publicação: 08/03/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Officio Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11511107	Extrato de contrato INCOM. 2019 - POLYMED METALÚRGICA PORTO SEGURO ST 07-03-19.rtf	c4b97e9300348544 670bd49b2c210dd4	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - N.º 008/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, pelo menor preço por lote, de combustível destinados à implantação da Ação Brincando com Esporte, oriundo do convênio federal nº 879142/2018, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/AM. Abertura da Seção: 19/03/2019 às 14:00h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CML - R. Augusto Lúzeiro, nº 65, Centro - Atalaia do Norte/AM, podendo ser retirado mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou depósito identificado, a ser recolhido na agência do Banco Bradesco nº 0736-6, Conta Corrente nº 510879-9 - Arrecadação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, com o valor de acordo com os gastos referentes aos custos de reprodução (R\$ 50,00 - Cinquenta Reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD), ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h de 12:00h e de 14:00h às 17:00h

Atalaia do Norte, 28 de fevereiro de 2019
ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
P/Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMBC, designado pelo Decreto nº 282/2018, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27/02/2019 edição 2305, e Diário Oficial da União, seção 3, dia 27/02/2019, objetivando o eventual fornecimento e serviços de materiais gráficos para o atendimento das demandas das secretarias Municipais, está suspenso em virtude da necessidade de adequação do Edital e Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

Benjamin Constant-AM, 7 de março de 2019.
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 003/2019, celebrado em 10/01/2019.
- CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. VALDIR WAGNER GALVÃO DE OLIVEIRA.
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um veículo tipo Carro/Pick-up, IMP/FORD RANGER XL B, ano Fab. 1997 ano Mod. 1997 de cor Azul, Placa JXJ-1229, Cod. Renavam 69220092-4, com motorista por conta do contratado, destinado a dar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição do respectivo secretário, para os mais diversos serviços da secretaria de segunda a sexta-feira, conforme identificada no Processo Pregão Presencial SRP nº 046/2018 - CPL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 076/2018.
- VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 3.3.90.36-0010 - Outros serviços de pessoa física.
- PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.
Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA. DATA E HORÁRIO: 21 de Março de 2019, às 14:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
DATA E HORÁRIO: 22 de Março de 2019, às 08:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (Pão Frances), para atender as necessidades básicas da merenda escolar do Município de IPIXUNA.
DATA E HORÁRIO: 22 de Março de 2019, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Hercúlio Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA-AM, 7 de Março de 2019.
MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2019, às 09:00h O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.199-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués-AM, 7 de março de 2019.
FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019

CONTRATO Nº: 0059/2019. CONTRATANTE: Pref. Mun. de Abaré/BA. CONTRATADA: ARMANDO DO NASCIMENTO FRANCA FILHO - EPP, inscrita no CNPJ N.º: 02.615.965/0001-14. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil, Hidráulicos, Materiais de Segurança (EPIS), Material Elétrico e Material de uso na Limpeza Pública, para serem usados em reparos, reformas e manutenções dos prédios municipais, durante o Exercício de 2019. ASSINATURA: 01/03/2019. MODALIDADE: PP Nº: 006/2019 - PL Nº: 044/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00/05.05 - 06.00/06.06 - 07.00/07.07 - 08.00/08.08 e 12.00/12.12 / 59-2.401 - 137 e 139-2.552 - 9-2.601 - 7-2.701 e 243 e 245-2.921 / 3.3.90.30.00 / 00 - 01 e 19 - 00 - 00 e 42. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Lcs Nºs: 123/06 e 147/14. VALORES: LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Valor Total de R\$ - 1.137.845,50 (Um milhão, cento e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Valor Total de R\$ - 186.811,10 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e onze reais e dez centavos); LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO PARA POÇO ARTESIANOS E ADUTORAS - Valor Total de R\$ - 127.474,26 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); LOTE IV - EQUIPAMENTO DE P46. PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - Valor Total de R\$ - 29.609,10 (Vinte e nove mil e seiscentos e nove reais e dez centavos) e LOTE V - MATERIAL PARA LIMPEZA PÚBLICA - Valor Total de R\$ - 20.379,65 (Vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ - 1.502.119,61 (Um milhão e quinhentos e dois mil e cento e dezoito reais e sessenta e um centavos). Abaré/BA, em 01/03/2019. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Atendendo a decisão da Pregoeira e do Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação. MODALIDADE: PL Nº: 044/2019 do PP Nº: 006/2019. VENCEDOR: ARMANDO DO NASCIMENTO FRANCA FILHO - EPP, inscrita no CNPJ N.º: 02.615.965/0001-14. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil, Hidráulicos, Material de Segurança (EPIS), Material Elétrico e Material de uso na Limpeza Pública, para serem usados em reparos, reformas e manutenções dos prédios municipais, durante o Exercício de 2019.

Abaré-BA, 26 de fevereiro de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019. Torna público objeto serviços de engenharia para construção do um centro de referência de assistência social - cras, contrato de repasse nº 857724/2017, firmado entre o ministério de desenvolvimento social e o município de acajutiba-ba. Abertura: 22.03.2019, 08h. Edital na sede da Prefeitura. Presidente da CPL: Ronaldo dos S. Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 044/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Polymed Metalúrgica Ltda - CNPJ. n.º 03.247.233/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme proposta n.º 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 24.179,96 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 045/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda - CNPJ. n.º 09.461.437/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoinhas, conforme proposta n.º 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 24.179,96 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 032/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ. n.º 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 009/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 5.673,33 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 055/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: André Luis Carneiro Aguiar - CNPJ. n.º 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 016/2019 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Astrogildo de Santana Carvalho, nº 12, Praça Santa Isabel, para continuidade de funcionamento da Creche Municipal Girassol da Rede Municipal de Ensino no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 25/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O Prefeito de Andorinha RATIFICA a INX002/2019, PA Nº. 032/2019, que tem por objeto as contratações das pessoas físicas Ana Maria Feitosa (Mathus Duarte), Iana Jara Reis de Souza (Swing da Flor) e Alan Pereira da Silva Nascimento (Destak Samba), de acordo com a Lei 8.666/93, para a realização de shows musicais em comemoração ao festejo carnavalesco 2019, que será realizado na Praça de Eventos deste Município, a partir do dia 05 de março de 2019, pelo valor global R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

O Prefeito de Andorinha RATIFICA a INX003/2019, PA Nº. 031/2019, que tem por objeto a contratação da empresa J. Clécio de Jesus ME, de acordo com a Lei 8.666/93, para a realização de show musical do cantor José Clécio de Jesus (Branquidão) em comemoração ao festejo carnavalesco 2019, que será realizado na Praça de Eventos deste Município, a partir do dia 5 de março de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Andorinha-BA, 26 de fevereiro de 2019.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

